



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 279/2011

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a quantidade de documentos fiscais a ser autorizada na primeira Autorização para Impressão de Documentos Fiscais Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 320, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, relativamente à definição da quantidade de documentos fiscais a ser impressa quando da expedição da AIDF,

CONSIDERANDO a disponibilização da autorização para a impressão de documentos fiscais por meio do SIATnet,

R E S O L V E:

Art. 1º A primeira Autorização para Impressão de Documentos Fiscais Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) blocos.

Art. 2º As demais impressões devem observar o disposto no art. 320 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda